



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 346
DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão de
Elaboração do Plano Municipal
pela Primeira Infância de Rosário
do Catete, e dá providências
correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art.
89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal
atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à
criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida,
à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização,
à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência
familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de
negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e
opressão;

Considerando que a Lei (Federal) nº 13.257, de 8 de
março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), em seus artigos
3º e 8º, impõe ao poder público municipal o dever de formular
políticas, planos, programas e serviços específicos voltados à
primeira infância, em regime de colaboração intersetorial;

Considerando a necessidade de instituir comissão
especial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela
Primeira Infância de Rosário do Catete,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano
Municipal pela Primeira Infância de Rosário do Catete, instância



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 346
DE 27 DE JULHO DE 2026**

colegiada e intersetorial responsável pela formulação do Plano Municipal pela Primeira Infância, a ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão deve funcionar junto à Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

§ 2º A Comissão é composta por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, designados pelo Secretário Municipal da Educação, dentre os quais um será membro-presidente, preferencialmente das Secretarias Municipais da Saúde – SMS, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, e da Educação – SEMED, além de integrantes do Conselho Tutelar de Rosário do Catete e das Secretarias Municipais da Juventude e do Esporte – SEJESP, da Cultura – SECULT, do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, de Finanças – SEFIN, da Infraestrutura – SEMINFRA, e da Controladoria-Geral do Município – CGM.

Art. 2º Compete à Comissão produzir os atos administrativos necessários à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º Os órgãos ou entidades municipais devem, sempre que necessário ou mediante requisição da Comissão, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos no âmbito de suas competências.

§ 2º Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, a Comissão pode solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos e convidar representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal, de concessionárias de serviço público, de membros da iniciativa privada, dos Poderes Legislativo e Judiciário, de entidades sem fins lucrativos e de instituições de pesquisa.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 346
DE 27 DE JULHO DE 2026**

Art. 3º A Comissão deve reunir-se ordinariamente, na forma definida em seu Regimento Interno, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo único. O Regimento Interno deve ser elaborado pela Comissão no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de designação de seus integrantes.

Art. 4º Os membros da Comissão são designados mediante Portaria do Secretário Municipal da Educação.

Art. 5º A Comissão deve encerrar suas atividades após a conclusão dos trabalhos de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação – SEMED fica responsável pelo apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 27 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Edjária Silva Chagas
Edjária Silva Chagas

Secretária Municipal da Educação

João Diniz de Resende Neto
João Diniz de Resende Neto

Secretário Municipal da Administração